

**PARECER CONTROLE INTERNO
(PRIMEIRO TERMO ADITIVO)**

PARECER N° 0176/2022/CI/SEURB

DATA DE RECEBIMENTO: 05/05/2022

**DEPARTAMENTO SOLICITANTE: NSAJ/SEURB -DANE/SEURB -
PROCESSO N° 0571/2022 CONTRATO –N°008/2021 SEURB**

FINALIDADE: RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO N°008/2021, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO POLO PRODUTIVO PARÁ, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, ESPECIFICAMENTE NAS FUNÇÕES DE SUPERVISOR DE LIMPEZA E AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DO DANE/SEURB

Em entendimento à determinação contida no §1º, do artigo 11, da Resolução n° 11.535/TCM de 1º de Julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de Direito, junto aos Tribunais de Conta dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente o **Processo N° 0571/2022**, referente à **Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro ao Contrato N°008/2021**, firmado entre A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO e a **ASSOCIAÇÃO POLO PRODUTIVO PARÁ** - com base nas regras insculpidas pela Lei 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara, ainda, que o Processo encontra-se:

- (x) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- () Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo;
- () Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme improbidades ou ilegalidades enumeradas no parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo;

Consta Ofício da Associação n° 036DG2022APPP datado de 26/01/2022 referente a solicitação de reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato N°008/2021 uma vez que

os 50 postos dos agentes de serviços urbanos que eram pagos em 2021 pelo acordo da categoria (R\$ 1.169,00) passam em 2022 a receber pelo valor do salário mínimo que em 2022 perfaz o valor de R\$ 1.212,00 . Fl.01

Consta Cópia do Contrato 008/2021 e publicação no Diário Oficial -SEURB. Fls.03/12

Proposta comercial nº172/2021-DC/APPP datado de 08/09/2021 . Fl.13

Parecer Jurídico nº 37/2022- SEURB datado de 03/02/2022, subscrito pela Chefia NSEAJ\SEURB Flavia Ferreira Figueiredo, opina pela possibilidade de atendimento da solicitação quanto a celebração do reajuste dos preços praticados do contrato 008/2021, devendo o mesmo ser realizado através de apostilamento nos termos da do que prevê o 8º do Artigo 65 da lei Federal na 8.666/93. Fl.14/16

Justificativa Técnica DANE datdo de 02/02/2022 e assinado pelo seu Diretor Lucas Farias; Fl.17

Ofício da Associação nº 113DG2022APPP datado de 22/02/2022 Fl.18/20

Parecer do Controle Interno nº 019/2022 Fl.21/24

Memº 067/2022-NUSP/SEUB datado de 28/04/2022, dotação orçamentária e RMS 11798/2022 Fl.26/27

Diante dos documentos acima analisados este controle interno está de acordo com o reequilíbrio ao contrato 008/2021 passando o valor mensal do contrato para R\$203.872,57 , incluindo o pagamento retroativo da diferença dos meses de Janeiro, Fevereiro e Março de 2022.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas para atender as devidas necessidades desta Secretaria e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legalmente admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o Parecer que submeto à apreciação superior.

Belém, 05 de maio de 2022.